



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2295/2013**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 1963-PPA, DE 20/11/2009, ALTERADA PELAS LEIS N.º 1993/2010, N.º 2009/2010, N.º 2015/2010, N.º 2027/2010, N.º 2032/2010, N.º 2039/2010, N.º 2046/2010, N.º 2053/2010, N.º 2064/2010, N.º 2075/2010, N.º 2086/2011, N.º 2095/2011, N.º 2100/2011, N.º 2112/2011, N.º 2128/2011, N.º 2140/2011, N.º 2143/2011, N.º 2149/2011, N.º 2160/2011, N.º 2172/2011, N.º 2186/2011, N.º 2202/2012, N.º 2229/2012, N.º 2245/2012, N.º 2251/2012, N.º 2265/2012, N.º 2270/2012, N.º 2275/2012 E N.º 2284/2012."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Altera o Anexo, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 1963, de 20 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2010 à 2013, alterada pelas Leis n.º 1993-PPA, de 26/02/2010, n.º 2009-PPA, de 29/04/2010, n.º 2015-PPA, de 06/05/2010, n.º 2027-PPA, de 04/06/2010, n.º 2032-PPA, de 24/06/2010, n.º 2039-PPA, de 19/08/2010, n.º 2046-PPA, de 16/09/2010, n.º 2053-PPA, de 27/10/2010, n.º 2064-PPA, de 18/11/2010, n.º 2075-PPA, de 17/12/2010, n.º 2086-PPA, de 10/02/2011, n.º 2095-PPA, de 13/03/2011, n.º 2100-PPA, de 28/04/2011, n.º 2112-PPA, de 20/05/2011, n.º 2128-PPA, de 17/06/2011, n.º 2140-PPA, de 14/07/2011, n.º 2143-PPA, de 21/07/2011, n.º 2149-PPA, de 16/09/2011, n.º 2160-PPA, de 14/10/2011, n.º 2172-PPA, de 18/11/2011, n.º 2186-PPA, de 09/12/2011, n.º 2202-PPA, de 03/02/2012, n.º 2229-PPA, de 20/04/2012, n.º 2245-PPA, de 31/05/2012, n.º 2251-PPA, de 21/06/2012, n.º 2265-PPA, de 26/07/2012, n.º 2270-PPA, de 09/08/2012, n.º 2275 - PPA, de 05/10/2012 e n.º 2284-PPA, de 31/10/2012, dando nova redação ao anexo, que passa a fazer parte integrante da referida Lei, referente a:

**VI** – Resumo metas das ações.

**Parágrafo único** – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1963, de 20 de novembro de 2009.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 11 de janeiro de 2013.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral*